



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL / RS

LEI nº 1520 – de 11 de fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL E AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

RUDI TRAPP, Prefeito em exercício do município de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 54, inciso IV, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores da Câmara Municipal de Cristal/RS, passarão a ter um reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) em seus vencimentos a título de revisão geral anual, como forma de cumprimento ao art. 37, X, da Constituição Federal e Lei Municipal 827/2003 alterada pela Lei 1348/2014.

Art. 2º Além do índice de revisão geral que trata o art. 1º é concedido aumento real de 5,69% (cinco vírgula sessenta e nove por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º - A URM - Unidade de Referência Municipal, utilizada para cálculo do salário dos servidores passa a valer **R\$ 97,58** (noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pelas dotações orçamentárias próprias, conforme orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cristal, em exercício
11 de fevereiro de 2020.**

**RUDI TRAPP
Prefeito Municipal em exercício**

Registre-se e publique-se

**SILVANA CARVALHO MOREIRA
Secretária Municipal – SMARH**